



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 425667/2020

Interessada - Ambev S.A

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Advogada - Louise Emily Bosschart – OAB/SP 144.901

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 25/10/2024

Acórdão nº 595/2024

Auto de Infração nº 200132221 de 03/11/2020. Por armazenar resíduos sólidos em local em desconformidade com a legislação ambiental (resíduo contendo amônia e terra infusória); por lançar efluente em desacordo com legislação ambiental (efluente bruto lançado em galeria pluvial devido a vazamento no sistema). De acordo com Auto de Inspeção nº 200111392. Decisão Administrativa nº 1461/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 62, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu a Recorrente, a declaração de nulidade da notificação realizada via Diário Oficial, devolvendo prazo para apresentação de recurso; uma vez deferida a devolução de prazo para a apresentação de recurso e como disposto nos itens 17 e 24, requereu seja o auto de infração anulado. Voto da Relatora: votou pelo improvimento do recurso interposto e acompanhou integralmente a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1461/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 62, do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50